

CONTRATO Nº 006/2024
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA, E A EMPRESA: R RODRIGUES DE MOURA LTDA-ME CNPJ Nº 21.374.097/0001-72.
 A CÂMARA MUNICIPAL DE ACRELÂNDIA-ACRE, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrição no CNPJ sob nº 84.306.711/0001-89, sediada nesta cidade, neste Ato representado por seu Presidente, o Sr. Rozeno da Silva Melo, portador do CPF nº 434.691.242-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado a empresa Contratado: R. RODRIGUES DE MOURA CNPJ nº 21.374.097/0001-72, situada na Rua Minas Gerais, nº 47, Centro, Acrelândia, representada neste ato pela senhora Renata Rodrigues de Moura, portadora do CPF nº 916.357.992-87 e RG nº 1045314-8 SSP AC, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento do serviço de aluguel de tendas e cadeiras, com o que consta do Processo Administrativo nº 003/2024, referente à Dispensa de Licitação nº 003/2024, com fundamento na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e demais legislações correlatas, mediante as Cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
 I. Constitui objeto do presente contrato, o fornecimento do serviço de aluguel de tendas e cadeiras por evento, visando atender as demandas da Câmara Municipal de Acrelândia, conforme descrição e condições Constantes do Termo de Referência – Anexo, Dispensa de Licitação nº 003/2024.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO
 I. O valor do presente Contrato é de R\$ 6.540,00 (Seis mil e quinhentos e quarenta reais), conforme os valores especificados na Proposta da licitante.
CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
 7.1. À CONTRATADA no descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações posterior
CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES
 10.1. Fica a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias no fornecimento dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, através de Termo Aditivo, se justificada a sua necessidade.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO
 O Foro para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato é o da Comarca de Acrelândia — Acre. E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor. Acrelândia/AC, 21 de fevereiro de 2024

CONTRATANTE:
 Câmara Municipal de Acrelândia
 Rozeno da Silva Melo
 Presidente
CONTRATADA:
 R. RODRIGUES DE MOURA
 CNPJ 21.374.097/0001-72
 Renata Rodrigues de Moura

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 11/2024, DE 06 DE MARÇO DE 2024.
 (Autor: Mesa Diretora)

"AUTORIZAA MESA DIRETORA DOAR BENS INSERVÍVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL-ACRE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, aprovou no dia 05 de março de 2024, e ela promulga o seguinte:
 Considerando que é de sua exclusiva competência autorizar a doação de bens inservíveis pertencentes ao patrimônio;
 Considerando que a Comissão composta por servidores deste Poder concluiu pela imprestabilidade de diversos bens que compõem o acervo patrimonial desta Augusta Casa;
 Considerando, ainda, que algumas entidades demonstraram interesse em receber, sob a forma de doação, os bens em comento
DECRETA:

Art. 1º - Fica a Mesa Diretora autorizada a doar à IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLEIA DE DEUS BRAGANTINA EM CRUZEIRO DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 10.528.973/0001-51, os bens móveis considerados como imprestáveis para uso, observado quanto a entrega dos mesmos, a solicitação formulada pela entidade donatária.

Art. 2º - No ato da entrega dos bens doados, deve ser firmado um TERMO DE DOAÇÃO, a fim de tornar juridicamente válida e legal a autorização legislativa outorgada pelo Plenário.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. Sala das Sessões Vereador Luiz Maciel da Costa, em 06 de março de 2024.

Franciney Freitas de Souza
 Presidente
 Cristiano Freire Rodrigues
 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2024, DE 12 DE MARÇO DE 2024.

"Autoriza as instituições integrantes do Sistema Financeiro Nacional no Município de Cruzeiro do Sul a concederem acesso ao Tribunal de Contas do Estado do Acre para consulta à movimentação das contas bancárias de responsabilidade da Câmara Municipal".

O Vereador FRANCINEY FREITAS DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul-AC, no uso das atribuições previstas na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno, CONSIDERANDO que o Tribunal de Contas do Estado do Acre, através da Resolução nº 87, de 28 de novembro de 2013, exige documento de autorização de acesso para consulta aos dados da movimentação bancária dos órgãos, entidades e poderes jurisdicionados;
 CONSIDERANDO a evolução e a disseminação das tecnologias de tratamento da informática e a aplicação dos princípios da celeridade, da economicidade na Administração Pública;
 CONSIDERANDO o primado do princípio da transparência e da gestão fiscal responsável,
DECRETA:

Art. 1º Ficam as instituições bancárias sediadas no Município de Cruzeiro do Sul-AC, autorizadas a concederem ao Tribunal de Contas do Estado do Acre, acesso para consulta à movimentação financeira do período 01/01/2023 a 31/12/2023 das contas bancárias, inclusive de aplicações financeiras, de titularidade da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, vinculadas ao seguinte CNPJ: 04.060.257/0001-90.

Art. 2º O acesso à consulta a que se refere o art. 1º deste Decreto, dar-se-á por solicitação da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Acre, a quem compete regular, de forma detalhada, os critérios para uso dos acessos permitidos e a portabilidade pelos servidores autorizados.

§ 1º A solicitação de que trata o caput deverá ser dirigido ao Setor de Finanças responsável pela administração financeira da Câmara.

§ 2º É de responsabilidade do Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Acre, assegurar que o acesso às informações financeiras desta Câmara de Vereadores não resulte no uso indevido dessas informações, em prejuízo da Administração.

§ 3º A autorização dos acessos para consulta não isenta de responsabilidade quem, a partir dessa autorização, fizer uso da informação com o fim de expor publicamente a Câmara de Vereadores, ou seus agentes públicos ou políticos.

Art. 3º A movimentação financeira para fins deste Decreto, abrange as transações bancárias relativas à realização da despesa e receita pública, inclusive transferências de recursos, transmissão e recepção de arquivos eletrônicos, via provedor disponibilizado por instituições bancárias oficiais e privados e via internet.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, em 12 de março de 2024.

Registe-se.
 Publique-se.
 Cumpra-se.

Franciney Freitas de Souza
 Presidente

ESTADO DO ACRE
 CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO 03/2024
 DISPENSA Nº 02/2024

Contratante: Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Acre, inscrita no CNPJ sob o nº 04.060.257/0001-90
 Contratada: M.M.N. OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 07.524.217/0001-40
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS;
 Valor: O contrato será pago o valor total de R\$ 110.665,00 (Cento e dez mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).

As despesas referentes ao objeto desta Dispensa correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município/Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul/AC para 2024, nas seguintes dotações:

Programa de Trabalho: 01.01.2.001 Fonte de Recurso: RP, Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 3.3.90.30.00. - Material de consumo.

Vigência do contrato: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar a partir da assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

Assinam: FRANCINEY FREITAS DE SOUZA presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul e o Sr (a) Marcelli Madson Negreiros de Oliveira, pela empresa . M.M.N. OLIVEIRA LTDA.

Cruzeiro do Sul, 14 de março de 2024.

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 02/2024
A CÂMARA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL/AC, no uso de suas atribuições estatutárias e por determinação legal e considerando o parecer jurídico;

R E S O L V E:

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, RATIFICAR, em conformidade com o Inciso I, do Art. 75 da Lei 14.133/2021, com fulcro no Art. 72 da citada lei, a DISPENSA 02/2024 que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS, em favor da empresa M.M.N. OLIVEIRA LTDA, CNPJ: 07.524.217/0001-40, com valor total estimado de R\$ 110.665,00 (Cento e dez mil e seiscentos e sessenta e cinco reais).

Cruzeiro do Sul, 14 de março de 2024.

Atenciosamente,

FRANCINEY FREITAS DE SOUZA
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

PORTARIA Nº 021/2024.

Epitaciolândia, em 01 de março de 2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Epitaciolândia-Acre, RUBENSLEI RODRIGUES DE LIMA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear a senhora ANDRESSA COSMO DE SOUZA, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Rio Branco, nº 0431, Bairro Liberdade, portadora do Registro Geral – CPF: 034.409.502-98, para exercer a Função Gratificada de AUXILIAR PARLAMENTAR DA CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA-ACRE.

Sala das Sessões Raimundo Francisco Ribeiro.

Em, 01 de março de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rubenslei Rodrigues de Lima
Presidente da CME

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA - AC, representado nesse ato pelo Sr. Rubenslei Rodrigues de Lima, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/202, e considerando o que consta do presente processo de dispensa de licitação nº 001/2024, RATIFICA a declaração de dispensa de Licitação para Contratação de Serviços Técnicos Profissionais de Pessoa Jurídica para Assessoria Jurídica Administrativa que contempla o acompanhamento de processos administrativos da Câmara Municipal de Epitaciolândia – Acre, com o valor com valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), tendo como favorecido a empresa GONDIM SOCIEDADE INDIVIDUAL, CNPJ nº 35.371.430/0001-02. Epitaciolândia – Acre, 08 de fevereiro de 2024.

RUBENSLEI RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Epitaciolândia

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA - AC, representado nesse ato pelo Sr. Rubenslei Rodrigues de Lima, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/202, e considerando o que consta do presente processo de dispensa de licitação nº 002/2024, RATIFICA a declaração de dispensa de Licitação para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de transmissão ao vivo de todas as sessões da Câmara Municipal de Epitaciolândia - Acre, com o valor com valor total de R\$ 51.150,00 (cinquenta e um mil cento e cinquenta e um reais) tendo como favorecido a empresa J. D. RIBEIRO TEIXEIRA, CNPJ nº 36.186.395/0001-06. Epitaciolândia – Acre, 09 de fevereiro de 2024.

RUBENSLEI RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Epitaciolândia

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

AVISO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024

A CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA - AC, A CÂMARA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA - AC, representado nesse ato pelo Sr. Rubenslei Rodrigues de Lima, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que determina o Inciso II, do Art. 75 da Lei 14.133/202, e considerando o que consta do presente processo de dispensa de licitação nº 003/2024, RATIFICA a declaração de dispensa de Licitação para Contratação de empresa visando a manutenção de ar condicionado e reposição de peças em atendimento as necessidades da Câmara Municipal de Epitaciolândia - Acre, com o valor com valor total de R\$ 21.800,00 (vinte e um mil oitocentos e oitenta reais) tendo como favorecido a empresa ANTONIO GERALDO DA ROCHA LIRA CNPJ nº 16.604.404/0001-24.

Epitaciolândia – Acre, 06 de março de 2024.

RUBENSLEI RODRIGUES DE LIMA
Presidente da Câmara Municipal de Epitaciolândia

CÂMARA MUNICIPAL DE JORDÃO

PORTARIA Nº 8/2024 DE 14 DE MARÇO DE 2024.

O Presidente da câmara municipal de Jordão, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º - conceder 7(sete) diárias para o Vereador Raimundo Nonato Saraiwa da Silva, para transporte e alimentação na cidade de Tarauacá, receber sacolões deixados pelo Superintendente da Pesca Paulo Ximenes, para a Associação da Colônia de pescadores, do Município de Jordão.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Jordão – Acre, em 14 de março de 2024.

Oricélio Farias de Oliveira
Presidente da Câmara Municipal de Jordão-Ac

CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
GABINETE DO PRESIDENTE

Onde-se-lê: PORTARIA Nº 05/2024, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2024.
Leia-se: PORTARIA Nº 05/2024, DE 01 DE MARÇO DE 2024

“O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO-ACRE, no uso dos poderes que lhe são conferidos no artigo 373, parágrafo II do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º - De acordo com o ANEXO VI, QUADRO I da Lei nº 164, de 03 de março de 2023, NOMEAR o senhor CLENISIO DO VALE OLIVEIRA, para exercer o cargo em comissão de Diretor-Patrimônio/Almoxarifado, DAS-02, do Quadro suplementar de Pessoal desta Câmara Municipal.